

Lei n.º 115

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreto

Art. 1.º Fixam elevadas de exp 3000000 para exp 60.00000, os subsídios do Chefe do Executivo Municipal e elevadas de exp 15000.00 para exp 2000000, as diárias que tem direito, também o Chefe do Executivo.

Art. 2.º Fixam igualmente elevadas de exp 10.00000 para exp 20.00000, as diárias dos Senhores Vereadores Municipais. Com

como estipulada a importância de R\$ 10.000,00, por serviços Extraordinários que com-
preendem.

Artº 3º Ficam finalmente elevada de
R\$ 6.000,00 para R\$ 15.000,00 a
qualificação do Secretário da Câmara
Municipal.

Artº 4º Esta Lei terá vigência a partir
de 1º de Janeiro de 1965, revogan-
do-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 26 de Novembro de
1964.

[Assinatura]
Prefeito Municipal